

REGULAMENTO

CLASSIFICATÓRIA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR

1. ORGANIZAÇÃO

1.1 A organização do V CANTA CANTU ficará a cargo da Associação dos Municípios da Cantuquiriguaçu, por intermédio de sua Diretoria, com o apoio e a participação dos Gestores e/ou Secretários Municipais de Cultura dos municípios integrantes do território da Cantuquiriguaçu.

1.2 As entidades organizadoras serão responsáveis pelo planejamento, coordenação, execução e fiscalização de todas as etapas do Festival, assegurando o fiel cumprimento deste Regulamento, bem como a observância da legislação vigente e a garantia dos direitos dos participantes.

2. OBJETIVOS

2.1 Promover o intercâmbio cultural e fomentar o desenvolvimento do movimento musical nos municípios participantes, contribuindo para a valorização e diversidade cultural local, em conformidade com os princípios estabelecidos no artigo 215 da Constituição Federal, que assegura a proteção às manifestações culturais brasileiras.

2.2 Descobrir, incentivar e valorizar novos talentos, difundindo a música como um dos principais meios de expressão cultural e artística.

2.3 Demonstrar, por meio da realização do V CANTA CANTU, a importância do incentivo à arte, à cultura e à integração regional entre os municípios participantes.

2.4 Valorizar os talentos residentes nos municípios da Cantuquiriguaçu, reconhecendo a música como instrumento essencial da expressão cultural e da identidade regional.

2.5 Divulgar e fortalecer os valores artísticos e culturais da região da Cantuquiriguaçu por meio da realização do festival, garantindo sua continuidade, sustentabilidade e alcance cultural.

2.6 Selecionar os representantes do Município de Três Barras do Paraná para a etapa final do V CANTA CANTU – Festival Regional dos Municípios da Cantuquiriguaçu, a ser realizada no mês de dezembro de 2026, no Município de Três Barras do Paraná.

3. CATEGORIAS

3.1. O V CANTA CANTU constitui-se como festival de interpretação musical e abrange as seguintes categorias:

I – Infantil, destinada a participantes com idade entre 4 (quatro) e 8 (oito) anos e 11 (onze) meses;

II – Infantojuvenil, destinada a participantes com idade entre 9 (nove) e 15 (quinze) anos e 11 (onze) meses;

III – Adulto, destinada a participantes com idade mínima de 16 (dezesesseis) anos, subdividida nas seguintes modalidades:

a) Popular/Gospel;

b) Sertaneja;

c) Nativista.

3.2. As categorias estabelecidas neste Regulamento têm por finalidade contemplar a diversidade da música brasileira, observadas as especificidades artísticas e as respectivas faixas etárias, em conformidade com a legislação vigente aplicável à promoção e difusão cultural.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O formulário de inscrição e o presente Regulamento estarão disponíveis na Secretaria de Cultura, localizada na Biblioteca Municipal.

4.2. As inscrições serão realizadas na seguinte modalidade:

I – **PRESENCIALMENTE**, junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada na Biblioteca Municipal, Avenida Brasil, nº 145, Bairro Centro, Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná;

4.3. O período de inscrições terá início em 15 de junho de 2026, e encerrar-se-á em 26 de junho de 2026, observados os seguintes horários de atendimento presencial: das 07h30 às 11h00 e das 13h00 às 16h30.

4.4. As inscrições serão gratuitas.

4.5. Os requisitos etários para participação são os seguintes:

I – Categoria Infantil: idade mínima de 4 (quatro) anos e máxima de 8 (oito) anos e 11 (onze) meses, completos até a data da etapa eliminatória;

II – Categoria Infantojuvenil: idade mínima de 9 (nove) anos e máxima de 15 (quinze) anos e 11 (onze) meses, completos até a data da etapa eliminatória;

III – Categoria Adulto (Popular/Gospel, Sertaneja e Nativista): idade mínima de 16 (dezesesseis) anos completos até a data da etapa eliminatória.

4.6. Cada candidato poderá efetuar apenas 01 (uma) inscrição, sendo vedada a participação em mais de uma categoria.

4.7. Após a efetivação da inscrição, não será permitida a substituição da música escolhida.

4.8. Não será permitida a apresentação da mesma música por dois ou mais candidatos, prevalecendo aquela cuja inscrição tenha sido efetivada primeiro. Caso haja duplicidade, o candidato posteriormente inscrito será comunicado para proceder à substituição da música no prazo estipulado pela Comissão Organizadora.

4.9. A ficha de inscrição deverá conter, obrigatoriamente:

I – Nome da música a ser interpretada na etapa classificatória local;

II – Tom (nota musical) em que será executada;

III – Versão escolhida para interpretação com o link do cantor a ser interpretado.

4.10. Na categoria Nativista, somente serão admitidas músicas de cunho nativista tradicionalista, assim compreendidas como aquelas vinculadas à tradição cultural gaúcha, que valorizem elementos regionais, históricos e campeiros, em consonância com a definição amplamente reconhecida pela literatura especializada, compreendida como:

“A música gaúcha de origem tradicionalista tem origem na escola literária do parnasianismo, por sua semelhança quando canta coisas da natureza e do ambiente como: a terra, o chão, os costumes, o cavalo - e pela musicalidade, sempre buscando a rima num arranjo muito acertado com as melodias, criando entre letra, música e dramatização, uma dinâmica que rebusca origens e

paixões.[1]” Música nativista – Wikipédia, a enciclopédia livre (wikipedia.org) acesso em 31/03/2024.

4.11. Para inscrição na Categoria Infantil e demais categorias que envolvam menores de idade, o responsável legal deverá preencher e assinar termo de autorização específico, bem como apresentar documentação pessoal, título de eleitor e comprovante de residência atualizado, conforme anexos deste Regulamento.

4.12. Os candidatos deverão entregar, obrigatoriamente, no ato da inscrição:

I – Termo de autorização (para menores de idade);

II – Termo de autorização de uso de imagem;

IV – Cópia do título de eleitor;

V – Comprovante de residência atualizado.

Parágrafo único: O não cumprimento de quaisquer dessas exigências implicará na desclassificação do candidato.

4.13. Somente serão aceitas inscrições de candidatos que comprovem residência no município, mediante apresentação de título de eleitor do município e comprovante de residência atualizado em nome do candidato ou, no caso de menor de idade, em nome do responsável legal.

4.14. Constatada irregularidade na documentação apresentada, o candidato será notificado pela Secretaria Municipal de Cultura competente para regularização no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas. O não atendimento da notificação implicará exclusão do candidato do evento.

4.15 Os candidatos classificados em primeiro lugar nas categorias supracitadas representarão o município na grande Final do V Festival Regional Canta Cantu que acontecerá no município de Pinhão/Pr.

4. DOS ENSAIOS

4.1. Os ensaios destinados à etapa municipal observarão a ordem de chegada dos candidatos, mediante retirada prévia de senha junto à Comissão Organizadora do Festival.

Parágrafo único: A Comissão Organizadora Municipal do Festival disponibilizará aos candidatos um cronograma detalhado, que será divulgado por meio de grupo no aplicativo WhatsApp, criado pela mesma.

4.2. Os ensaios gerais das categorias Infantil, Infantojuvenil, Popular/Gospel, Sertaneja e Nativista serão realizados no dia **10 de Julho de 2026**, a partir das 09:00 horas, no **Centro Social da Igreja Matriz**, com intervalo para almoço e retorno no período vespertino, conforme descrição abaixo:

Data	Horário	Categoria
10/07/2026 (Sexta-feira)	Manhã: 9:00 às 11:30 Tarde: 13:00h às 16:30	-Infantil -Infantojuvenil -popular gospel -Nativista -Sertanejo

4.3. A ordem dos ensaios obedecerá rigorosamente à sequência de chegada e retirada de senha, sendo os horários organizados pela Comissão Organizadora do Festival.

4.4. Cada candidato disporá do tempo máximo de **15 (quinze) minutos** para ensaio, tendo direito à execução integral da música uma única vez, salvo necessidade técnica identificada pela banda ou pela Comissão Organizadora do Festival.

4.5. O candidato poderá solicitar apoio de backing vocal (coro), desde que previamente comunicado à banda e autorizado pela Comissão Organizadora do Festival.

4.6. O comparecimento aos ensaios e às apresentações nos horários previamente estabelecidos são obrigatórios. A ausência injustificada implicará desclassificação do candidato, a critério da Comissão Organizadora do Festival.

4.7. DO ATRASO E DA TOLERÂNCIA DE HORÁRIO

4.7.1 Será concedida tolerância máxima de 05 (cinco) minutos para comparecimento do candidato ao ensaio, contados a partir do horário estabelecido no cronograma oficial.

I - Ultrapassado o prazo de tolerância, o candidato será remanejado para o final da ordem de ensaios do respectivo período, caso haja disponibilidade.

II - Em caso de ausência injustificada, o candidato será desclassificado da etapa correspondente, a critério da Comissão Organizadora do Festival.

4.8. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA MUSICAL DO FESTIVAL

4.8.1 A banda contratada para a execução do festival será responsável pelo acompanhamento musical dos candidatos, competindo-lhe a execução dos arranjos conforme o tom informado na ficha de inscrição.

I- Eventuais ajustes técnicos relacionados a tonalidade, andamento ou dinâmica deverão ser solicitados exclusivamente no momento do ensaio, não sendo admitidas alterações posteriores, salvo por motivo técnico devidamente justificado e aceito pela Comissão Organizadora do Festival.

II- A Comissão Organizadora e a banda não se responsabilizarão por falhas decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo candidato no ato da inscrição.

III- A definição final quanto à condução musical, introdução, finalização e demais aspectos técnicos da execução caberá à Comissão Organizadora do Festival, visando à padronização e ao adequado andamento do evento.

IV- A Banda fica proibida de lançar “ fumaça” ou gelo seco durante a apresentação dos candidatos, ou seja, fica permitida o lançamento antes da apresentação.

5. DA COMPETIÇÃO

5.1. Classificar-se-ão para a V Final do Festival Regional Canta Cantu, os candidatos vencedores de cada categoria em seus respectivos municípios.

Parágrafo único. A V Final do Festival Regional Canta Cantu, será realizada nas datas 12,13/12/2026 (doze e treze de dezembro de dois mil e vinte e seis), no Município de Pinhão/Pr,

local a ser oficialmente confirmado pela Comissão Organizadora do Festival.

5.2. O tempo máximo para apresentação de cada música será de **05 (cinco) minutos** para as categorias: Infantil, Infanto-juvenil, Popular Gospel e Sertaneja, excetuando-se a Categoria Nativista, cujo limite máximo será de **07 (sete) minutos**.

I- O tempo será contado a partir do início da execução musical.

II- A extrapolação do tempo máximo estabelecido implicará desclassificação automática do candidato.

III- Será permitido ao candidato acompanhar-se com instrumento próprio, desde que previamente informado no ato da inscrição e autorizado pela Comissão Organizadora do Festival.

IV- O candidato que optar por instrumento próprio será integralmente responsável por seu transporte, montagem, afinação e retirada, dentro do tempo regulamentar estabelecido.

5.3. É vedada a apresentação de:

I – Músicas em idioma estrangeiro;

II – Composições inéditas;

III – Músicas que não possuam gravação oficial previamente publicada.

6. DO JULGAMENTO

6.1. A Comissão Julgadora será composta por **05 (cinco) jurados**, indicados previamente pelos municípios e selecionados pela Comissão Organizadora da Cantuquiriguaçu, devendo ser pessoas de reconhecida competência técnica, idoneidade e imparcialidade.

I- A Comissão Julgadora terá total autonomia para avaliar os participantes, atribuindo notas conforme seus critérios técnicos, artísticos e subjetivos, nos termos dos quesitos estabelecidos neste regulamento, sendo suas decisões soberanas no âmbito de suas atribuições.

II- Fica vedada a atuação do jurado na etapa eliminatória realizada no município que o indicou.

6.2. A avaliação dos candidatos observará os seguintes critérios:

I – Afinação;

- II – Ritmo;
- III – Interpretação;
- IV – Apresentação;
- V – Comunicação e postura.

6.3. Cada jurado atribuirá notas individuais variando de 5,0 (cinco) a 10,0 (dez), admitindo-se a utilização de casas decimais.

6.4. A nota final do candidato corresponderá à soma aritmética das notas atribuídas pelos jurados.

6.5. Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I – Maior nota no quesito Afinação;
- II – Maior nota no quesito Ritmo;
- III – Maior nota no quesito Interpretação.
- IV - Persistindo o empate, caberá à Comissão Julgadora deliberar por maioria simples.

6.6. Ao final das apresentações, a Comissão Julgadora se reunirá para averiguar se o resultado está em consonância com as notas de cada jurado.

6.7. O julgamento será registrado em plataforma oficial do CANTA CANTU, assegurando-se transparência, rastreabilidade e possibilidade de auditoria.

6.8. A Comissão Organizadora do Festival poderá desclassificar o candidato que:

- I – Descumprir quaisquer disposições deste Regulamento;
- II – Perturbar a ordem do evento;
- III – Adotar conduta incompatível com os princípios de respeito, ética e urbanidade.

Parágrafo único. A decisão de desclassificação deverá ser fundamentada e registrada em ata.

7. DA DESCLASSIFICAÇÃO

7.1. Será desclassificado o candidato que:

- I – Não se apresentar para sua interpretação quando chamado pelo apresentador oficial do

Festival, nos dias e horários estabelecidos;

II – Não comparecer ao ensaio oficial, conforme cronograma previamente divulgado;

III – Sendo menor de idade, não apresentar a devida autorização do responsável legal ou não estiver acompanhado pelos pais ou responsável no dia da apresentação;

IV – Não comprovar sua residência no município, mediante apresentação do título de eleitor e demais documentos exigidos neste Regulamento;

V – Exceder o tempo máximo de apresentação estabelecido no item 5.2 deste Regulamento;

VI – Adotar comportamento que perturbe o andamento do evento, comprometa a ordem, a disciplina ou descumpra quaisquer disposições deste Regulamento;

VII – Apresentar música em língua estrangeira, composição inédita ou que não possua gravação oficial previamente publicada.

7.2. Não será permitido ao candidato fazer uso da palavra durante sua apresentação, sob pena de desclassificação.

Parágrafo único. Serão admitidos apenas breves cumprimentos protocolares, tais como “**Boa noite**” e “**Obrigado (a)**”, sem prejuízo do regular andamento da programação.

7.3. É vedada a utilização de cópia impressa ou digital da letra da música durante a apresentação.

7.4. Os candidatos deverão apresentar-se à Comissão Organizadora com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para sua apresentação, tanto na etapa classificatória quanto na final, devendo confirmar presença junto à recepção do evento.

8. REALIZAÇÃO:

8.1 A V Edição do Canta Cantu do Município de Três Barras do Paraná realizar-se-á no dia 10 de Julho de 2026, no Centro Social da Igreja Matriz, Av. Brasil Nº 144, Centro.

As apresentações, classificações e premiações das categorias da V Edição do Canta Cantu

seguirão a seguinte ordem:

DATA	HORÁRIO DE INÍCIO	CATEGORIA
10/07/2026 (Sexta-feira)	As 20 horas	-Infantil -Infantojuvenil -Popular Gospel -Nativista -Sertanejo

Parágrafo único. A programação oficial poderá ser ajustada pela Comissão Organizadora, mediante prévia divulgação.

9. DA PREMIAÇÃO

9.1. A premiação das etapas classificatórias municipais do V CANTA CANTU serão concedidas por categoria, conforme segue:

I – CATEGORIA INFANTIL (04 a 08 anos e 11 meses)

1º lugar: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e Troféu Cantu, com Classificação para a Final Regional em dezembro de 2026;

2º lugar: R\$ 300,00 (trezentos reais) e Troféu Cantu;

3º lugar: R\$ 200,00 (duzentos reais) e Troféu Cantu;

4º lugar: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e Troféu Cantu;

5º lugar: R\$ 100,00 (cem reais) e Troféu Cantu.

II – CATEGORIA INFANTOJUVENIL (09 a 15 anos e 11 meses)

1º lugar: R\$ 500,00 (quinhentos reais), Troféu Cantu e Classificação para a Final Regional em dezembro de 2026;

2º lugar: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e Troféu Cantu;

3º lugar: R\$ 300,00 (trezentos reais) e Troféu Cantu;

4º lugar: R\$ 200,00 (duzentos reais) e Troféu Cantu;

5º lugar: R\$ 100,00 (cem reais) e Troféu Cantu.

III – CATEGORIA ADULTO – POPULAR/GOSPEL

1º lugar: R\$ 1.000,00 (mil reais), Troféu Cantu e Classificação para a Final Regional em dezembro de 2026;

2º lugar: R\$ 700,00 (setecentos reais) e Troféu Cantu;

3º lugar: R\$ 500,00 (quinhentos reais) e Troféu Cantu;

4º lugar: R\$ 300,00 (trezentos reais) e Troféu Cantu;

5º lugar: R\$ 200,00 (duzentos reais) e Troféu Cantu.

IV – CATEGORIA ADULTO – SERTANEJA

1º lugar: R\$ 1.000,00 (mil reais), Troféu Cantu e Classificação para a Final Regional em dezembro de 2026;

2º lugar: R\$ 700,00 (setecentos reais) e Troféu Cantu;

3º lugar: R\$ 500,00 (quinhentos reais) e Troféu Cantu;

4º lugar: R\$ 300,00 (trezentos reais) e Troféu Cantu;

5º lugar: R\$ 200,00 (duzentos reais) e Troféu Cantu.

V – CATEGORIA ADULTO – NATIVISTA

1º lugar: R\$ 1.000,00 (mil reais), Troféu Cantu e Classificação para a Final Regional em dezembro de 2026;

2º lugar: R\$ 700,00 (setecentos reais) e Troféu Cantu;

3º lugar: R\$ 500,00 (quinhentos reais) e Troféu Cantu;

4º lugar: R\$ 300,00 (trezentos reais) e Troféu Cantu;

5º lugar: R\$ 200,00 (duzentos reais) e Troféu Cantu.

9.2. Os valores da premiação serão pagos conforme disponibilidade orçamentária do município responsável pela etapa classificatória, observadas as normas legais aplicáveis.

9.3. A classificação para a Final Regional é automática e obrigatória ao candidato vencedor de cada categoria, salvo motivo de força maior devidamente justificado e aceito pela Comissão Organizadora do Festival.

10. DA SEGURANÇA E RESPONSABILIDADES

10.1. É de responsabilidade de cada Município proporcionar ambiente seguro durante a realização de sua respectiva Etapa Municipal do Festival, adotando todas as medidas necessárias em conformidade com as normas municipais e estaduais de segurança aplicáveis a eventos públicos.

10.2. Os participantes são responsáveis por seus pertences, instrumentos musicais e equipamentos, isentando a comissão organizadora, a banda oficial e os municípios de qualquer responsabilidade por perdas, danos, extravios ou furtos.

10.3. Em caso de acidentes ou emergências, a organização prestará suporte imediato, utilizando os serviços de emergência/saúde ofertados pelo município responsável.

I- A Comissão Organizadora não se responsabiliza por despesas médicas, hospitalares ou indenizações decorrentes de acidentes ocorridos durante os ensaios, apresentações ou deslocamentos relacionados ao Festival.

II- Os participantes menores de idade devem sempre estar acompanhados de seus responsáveis legais, durante deslocamentos e atividades relacionadas ao evento.

11. DOS DIREITOS DE IMAGEM E USO DE DADOS PESSOAIS

11.1. Ao participar do **V CANTA CANTU**, o candidato, ou seu responsável legal no caso de menor de idade, autoriza, de forma gratuita e por prazo indeterminado, a captação, gravação, reprodução, exibição e divulgação de sua imagem, voz e execução musical em qualquer tipo de

material publicitário, promocional, cultural ou institucional relacionado ao evento.

11.2. A autorização prevista no item 11.1 será exercida em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e demais normas aplicáveis sobre direito de imagem e privacidade, garantindo o uso lícito, transparente e seguro dos dados pessoais do participante.

11.3. O candidato ou seu responsável legal poderá, a qualquer momento, solicitar informações sobre o tratamento de seus dados ou revogar a autorização para fins específicos, mediante requerimento formal à Comissão Organizadora, respeitando-se, contudo, o uso das imagens e gravações já produzidas até a data da solicitação.

11.4. A autorização abrange todas as etapas do Festival, incluindo ensaios, apresentações classificatórias, finais municipais e regionais, bem como materiais de divulgação em qualquer mídia, digital ou física, nacional ou internacional.

12. DA ACESSIBILIDADE

12.1 Garantia de Acessibilidade

12.1.1. Em conformidade com a Lei Brasileira de Inclusão – Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), especialmente em seu art. 71, todos os eventos científico-culturais promovidos ou financiados pelo Poder Público deverão garantir condições de acessibilidade para assegurar a participação plena e igualitária de todas as pessoas.

12.2 Planejamento da Acessibilidade

12.2.1 Os recursos de acessibilidade deverão ser planejados previamente e acompanhados durante toda a realização do evento, visando garantir inclusão, segurança, acolhimento e participação em igualdade de oportunidades.

12.3 Público Atendido

12.3.1 O evento deverá considerar a participação de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, incluindo:

I - Pessoas com deficiência física;

II - Pessoas usuárias de cadeiras de rodas, próteses, órteses, muletas, bengalas e andadores;

- III - Pessoas cegas ou com baixa visão;
- IV - Pessoas surdas ou com deficiência auditiva;
- V - Pessoas com deficiência intelectual;
- VI - Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA);
- VII - Pessoas idosas;
- VIII - Pessoas obesas;
- IX - Gestantes e lactantes;
- X - Pessoas com crianças de colo;
- XI - Pessoas com mobilidade reduzida temporária ou permanente.

12.4 Inscrição e Identificação das Necessidades

12.4.1 O formulário de inscrição deverá:

- I - Estar em formato acessível, compatível com leitores de tela;
- II - Disponibilizar campo específico para identificação da deficiência ou necessidade específica;
- III - Permitir a solicitação prévia de recursos de acessibilidade necessários à participação no evento.

12.5 Recursos de Acessibilidade

12.5.1. Conforme a necessidade dos participantes, poderão ser disponibilizados:

- I - Legendagem em tempo real;
- II - Audiodescrição;
- III - Outros recursos necessários que o município possa organizar para a participação do intérprete.

12.6 Comunicação e Orientações

12.6.1. A organização deverá informar, de forma clara e acessível, os recursos de acessibilidade disponíveis e as orientações para sua utilização.

12.7 Acessibilidade Físico-Arquitetônica

12.7.1. O local do evento deverá possuir condições adequadas de acessibilidade, incluindo:

- I - Rampas de acesso;
- II - Banheiros adaptados;
- III - Rotas acessíveis internas e externas;

IV - Vagas reservadas em estacionamento;

V - Circulação adequada para pessoas com mobilidade reduzida.

12.8 Assentos e Prioridade

12.8.1. As pessoas com deficiência e mobilidade reduzida terão prioridade:

I - Em filas;

II - Na ocupação de assentos.

12.8.2. Os assentos reservados deverão estar distribuídos em diferentes pontos do local, garantindo boa visibilidade, audibilidade e fácil acesso.

12.8.3. Deverá ser assegurado espaço para acompanhante ao lado da pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida.

12.9 Cerimonial e Protocolos

12.9.1 Durante a execução do Hino Nacional ou demais solenidades, deverá ser utilizada linguagem inclusiva, recomendando-se a expressão “colocar-se em posição de respeito”, evitando-se determinar que todos “fiquem de pé”.

12.10 Emergência e Segurança

12.10.1 O atendimento de emergência deverá contemplar protocolos acessíveis para pessoas com deficiência, incluindo:

I - Planos de evacuação acessíveis;

II - Recursos humanos e materiais adequados;

III - Atendimento médico acessível.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A Comissão Organizadora reserva-se o direito de excluir, a qualquer tempo, o participante que, por qualquer motivo, perturbe a ordem do IV CANTA CANTU ou descumpra as normas estabelecidas neste Regulamento ou emanadas pela Comissão Organizadora.

13.2. Os candidatos deverão se posicionar no local previamente determinado pela Comissão Organizadora (camarim) com antecedência suficiente para que sua presença seja confirmada

Nome Completo: _____

13.2.1. Caso o candidato **não esteja presente no camarim** no momento de sua apresentação, **não será chamado pelo apresentador** e, conseqüentemente, **será desclassificado**.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Festival e submetidos, quando necessário, à aprovação em Assembleia Geral.

14.2. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação.

Três Barras do Paraná, 08 de junho de 2026.

Secretário(a)/Diretor(a) de Cultura

Diretora de Cultura da Associação Cantuquiriguaçu

Nome Completo: _____

ANEXO I

**V CANTA CANTU – FESTIVAL REGIONAL DOS MUNICÍPIOS DA
CANTUQUIRIGUAÇU – 2026
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – PR**

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome Artístico: _____

Nome da Música – Etapa Classificatória: _____

Gravação (versão e cantor para a banda): _____

Link da Versão para a Banda: _____

Tom que o candidato irá cantar: _____

Endereço: _____

Município: _____

RG: _____

CPF: _____

Título de Eleitor: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Telefone (com DDD): _____

E-mail: _____

CATEGORIA:

Infantil

Sertanejo

Nativista

Infantojuvenil

Popular / Gospel

Declaro que as informações acima são verdadeiras e que estou de acordo com as normas estabelecidas no Regulamento do V Canta Cantu – Festival Regional dos Municípios da Cantuquiriguaçu – 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO II

V CANTA CANTU – FESTIVAL REGIONAL DOS MUNICÍPIOS DA CANTUQUIRIGUAÇU – 2026 ETAPA TRÊS BARRAS DO PARANÁ– PR TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E SOM

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, residente à Rua/Av. _____, Município de Três Barras do Paraná– Pr.

AUTORIZO, de forma livre, expressa e informada, o uso de minha imagem e voz em todo e qualquer material, incluindo, mas não se limitando a, fotos, vídeos, gravações e documentos, para fins de divulgação institucional e promocional relacionados ao evento **Canta Cantu – Festival Regional dos Municípios da Cantuquiriguaçu**.

Declaro estar ciente de que a presente autorização implica na cessão gratuita dos direitos de uso de imagem e som, não havendo qualquer tipo de remuneração, a qualquer tempo.

A presente autorização é concedida em conformidade com a **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)** e demais normas aplicáveis, garantindo que os dados pessoais e a utilização da imagem serão tratados de forma lícita, transparente, segura e exclusivamente para as finalidades aqui descritas.

Por ser esta a expressão da minha vontade, declaro que nada tenho a reclamar, a qualquer título, em relação ao uso ora autorizado, assinando o presente termo.

Município de Três Barras do Paraná _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO III

**V CANTA CANTU – FESTIVAL REGIONAL DOS MUNICÍPIOS DA
CANTUQUIRIGUAÇU – 2026
TRÊS BARRAS DO PARANÁ – PR**

FICHA DE AUTORIZAÇÃO DE MENOR USO DE IMAGEM E SOM

Eu, _____,
(nome do(a) responsável legal) portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____,
órgão emissor _____, com data de expedição em ___/___/___, título de eleitor
nº _____, **AUTORIZO** o(a)
menor: _____

(nome completo do(a) menor) a participar do **V CANTA CANTU – Festival Regional dos
Municípios da Cantuquiriguaçu – 2026.**

AUTORIZO, ainda, o uso de sua imagem e som em todo e qualquer material, entre fotos,
vídeos, gravações e documentos, para divulgação e utilização institucional do evento **IV
CANTA CANTU.**

Fica também autorizada, de livre e espontânea vontade, para os mesmos fins, a cessão dos
direitos de veiculação das imagens e sons, não recebendo, para tanto, qualquer tipo de
remuneração.

Declaro estar ciente de que o **IV CANTA CANTU** é um evento cultural promovido pela
Associação dos Municípios da Cantuquiriguaçu.

Município de Três Barras do Paraná/Pr, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Responsável Legal

ANEXO IV

V CANTA CANTU – FESTIVAL REGIONAL DOS MUNICÍPIOS DA CANTUQUIRIGUAÇU – 2026 TRÊS BARRAS DO PARANÁ – PR

DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE E NECESSIDADES ESPECÍFICAS

Em conformidade com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Lei nº 13.146/2015, o(a) participante poderá informar abaixo eventuais necessidades específicas, visando garantir acessibilidade, inclusão e participação plena durante todas as etapas do evento.

1. Possui algum tipo de deficiência ou impedimento de longo prazo?

(Permite mais de uma resposta)

- Não
- Sim. De que tipo?
 - Física
 - Visual
 - Auditiva
 - Intelectual
 - Psicossocial
 - Transtorno do Espectro do Autismo (TEA)

Descrição, adaptações ou informações importantes:

2. Possui dificuldade de locomoção?

(Permite mais de uma resposta)

- Não
- Sim. De que tipo?
 - Pessoa com deficiência física que afeta a mobilidade
 - Pessoa idosa
 - Pessoa obesa
 - Gestante, lactante ou com criança de colo
 - Pessoa com mobilidade reduzida temporariamente

Descrição ou necessidade específica de locomoção:

3. Utiliza cadeira de rodas, órtese ou equipamento auxiliar?

- Não

DECLARAÇÃO

- Cadeira de rodas manual
- Cadeira de rodas motorizada
- Triciclo motorizado
- Muleta
- Bengala
- Andador
- Outro: _____

4. Possui alguma outra necessidade específica?

- Não
- Sim. Especificar: _____

Declaro que as informações acima são verdadeiras e têm como finalidade possibilitar melhores condições de acessibilidade, acolhimento e participação durante o V CANTA CANTU – Festival Regional dos Municípios da Cantuquiriguaçu – 2026, promovido pela Associação dos Municípios da Cantuquiriguaçu.

Município de Três Barras do Paraná/Pr, 08 de junho de 2026.

Assinatura do (a) Participante ou Responsável Legal